



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 9 860, DE 04 DE abril** DE 2.003

Dispõe sobre revalidação do prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 9.262, de 21 de dezembro de 2.000, que declara aprovado o Conjunto Residencial **JARDIM DOS PÁSSAROS**, no Bairro do Piracangaguá.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 29.975/97, e

**CONSIDERANDO** que o Loteamento Jardim dos Pássaros encontra-se devidamente registrado no Serviço de Registro e Imóveis desta Comarca pelo R.I/M- 81.015 desde 24 de julho de 2.001;

**CONSIDERANDO** que se trata de uma área aberta, cercada por outras áreas residenciais e que é de interesse do Município a efetivação do Conjunto, não só por razões estéticas mas também pela necessidade da ampliação de áreas habitacionais e mais ainda porque a área aberta, como está, põe em risco aos conjuntos habitacionais vizinhos,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revalidado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente decreto, o prazo para a implantação das obras de infra estrutura cujo cronograma para execução, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 29.975/97, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) Locação de todas as quadras e de todos os lotes;
- b) Abertura de vias públicas;
- c) Terraplenagem e drenagem;
- d) Colocação de guias e sarjetas e rebaixamento nas esquinas;
- e) Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- f) Rede de escoamento de águas pluviais;
- g) Rede de abastecimento de água potável e ligação domiciliar em todas as unidades;
- h) Rede de esgoto sanitário e ligação domiciliar em todas as unidades;
- i) Posteamento, eletrificação e iluminação;
- j) Arborização das vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas;
- k) Construção das 193 (cento e noventa e três) unidades habitacionais.



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Conjunto Residencial, expedir o "habite-se" e autorizar a ocupação das residencias, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas, se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive diâmetros de galerias e após a apresentação do termo de recebimento pela SABESP e pela Concessionária de Energia Elétrica.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de abril de 2.003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 04 de abril de 2.003.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
 RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotJd.Pássaros (Reval.)